
**CHAMADA PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA ATIVIDADES
CURRICULARES TEÓRICAS E PRÁTICAS EM ESPECIALIZAÇÃO EM
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE**

EDITAL Nº. 026/ 2017-GAB/SEST-SUS/SES-GO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, por intermédio da Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS torna público o presente Edital que estabelece as condições para celebração de Convênio entre o Estado de Goiás e Instituição de Ensino Superior que tenha interesse em assumir a função de instituição formadora em Especialização na modalidade Residência em Área Profissional da Saúde modalidades multiprofissional e uniprofissional, nas unidades assistenciais da SES-GO, nos termos da Lei nº 11.129 de 2005 e da Portaria Interministerial MEC/MS n. 1.077, de 12 de novembro de 2009.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública destina-se à viabilização de convênio junto a Instituição de Ensino Superior que apresentar interesse e qualificação para assumir a função de instituição formadora dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, junto à Secretaria de Estado da Saúde, que é a instituição executora dos seguintes Programas: Urgência e Trauma (modalidade multiprofissional); Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial (modalidade uniprofissional); Atenção Clínica especializada, com os eixos de concentração em Endocrinologia e em Infectologia (ambos na modalidade multiprofissional); Enfermagem Obstétrica (modalidade uniprofissional); e Saúde Funcional e Reabilitação (modalidade multiprofissional), sediados nas seguintes unidades assistenciais: Hospital de Urgências de Goiânia, Hospital de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira, Hospital Alberto Rassi, Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, Hospital Materno Infantil e Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, respectivamente.

1.2 O convênio será celebrado nos termos das Leis nº. 8.666/93 e nº 17.928/12.

2 – DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 A Instituição de Ensino interessada em celebrar convênio com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Saúde-SES, para atividades curriculares teóricas e práticas, para Especialização na modalidade Residência em Área Profissional da Saúde, deverão entregar junto à SEST-SUS ou enviar pelo e-mail: sest.cat@saude.go.gov.br os documentos abaixo relacionados:

- a) Estatuto Social da entidade;
- b) Cópia do Cartão do CNPJ da entidade (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- d) Certidão de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (www.receita.fazenda.br);
- f) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (www.sefaz.go.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Pública Municipal;
- h) Plano de Trabalho conforme formulários modelos anexos, devidamente preenchido (devendo este necessariamente ser encaminhado via e-mail, em formato Word);
- i) Ofício da instituição de ensino em papel timbrado, direcionado ao Secretário Estadual de Saúde, manifestando o interesse na celebração de convênio com a SES-GO;
- j) Atos autorizativos de Instituições de Ensino junto ao MEC/CEE;
- k) Projeto político pedagógico dos Programas.
- l) Ata de Eleição da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- m) Diário oficial nomeando a Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- n) Ata da posse da Reitoria ou Diretoria da Instituição;
- o) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante.

2.2 As Instituições de Ensino Superior interessadas devem dispor de uma Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) cadastrada junto ao Ministério da Educação (MEC) e autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

2.3 Os Programas de Residência em Área Profissional devem estar cadastrados e autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Saúde (MS).

3 – DA CONTRAPARTIDA

Em contrapartida à utilização da estrutura física das Unidades de Saúde da SES-GO, bem como à responsabilidade pela execução dos Programas elencados no item 1.1, a Instituição de Ensino Superior deverá zelar pela documentação relativa aos residentes e certificar a especialização na modalidade Residência em Área Profissional da Saúde, conforme as normas da CNRMS.

4 – DOS PRAZOS E DATAS A OBSERVAR

4.1 O convênio será celebrado obedecendo aos seguintes prazos:

- a) De 27 de julho a 04 de agosto, das 8:00 as 17:00, entrega de documentos das instituições de ensino à SEST-SUS;
- b) De 07 a 11 de agosto, validação dos documentos pela SEST-SUS e autuação dos processos;
- c) A previsão de outorga do convênio será de outubro a novembro de 2017, desde que todas as diligências solicitadas junto a Instituição de Ensino sejam prontamente cumpridas.
- d) A Instituição de Ensino que não entregar tempestivamente os documentos, tanto os referentes à abertura do processo quanto aos eventualmente solicitados para cumprimento de diligência, será desabilitada a participar da celebração do convênio, podendo retornar tal participação, somente quando for publicado novo edital de chamada pública.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os documentos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital, não serão considerados para autuação do processo. Serão recebidos e aproveitados documentos no trâmite processual, apenas aqueles solicitados para o cumprimento de alguma diligência.

5.2 A SEST-SUS não se responsabilizará pelo não recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 Em caso de haver mais de uma Instituição de Ensino Superior qualificada para assumir a função de instituição formadora dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás será constituída uma Comissão de Análise e Homologação dos Resultados a qual fará a devida avaliação e julgamento dos critérios estabelecidos neste Edital.

5.4 As informações adicionais podem ser obtidas junto à Coordenação de Assessoramento Técnico-CAT/SEST-SUS, por meio do telefone (62) 3201-3406 ou e-mail: sest.cat@saude.go.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA
O SUS, aos 26 dias do mês de julho de 2017.

IRANI RIBEIRO DE MOURA
Superintendente de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS
SEST-SUS/SES